

Art. 3º As unidades do Tribunal que instituírem concurso ou premiação destinados a magistrados (as) deverão encaminhar a respectiva documentação à Presidência do TRE-MA para acompanhamento da matéria, tão logo seja aberto o concurso.

§ 1º O encaminhamento de que trata o *caput* deverá ocorrer por meio de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A documentação mínima deverá conter, sempre que aplicável:

- I - edital ou regulamento do concurso ou premiação;
- II - objeto da premiação;
- III - critérios de avaliação;
- IV - composição da comissão avaliadora ou julgadora;
- V - identificação da unidade ou entidade promotora;
- VI - cronograma do certame;
- VII - informações sobre eventual premiação financeira ou material.

Art. 4º O magistrado ou magistrada premiado(a) em concurso promovido por entidade não integrante do Poder Judiciário deverá comunicar à Presidência do TRE-MA o recebimento da premiação ao Tribunal, assim que recebido o prêmio, mediante processo administrativo eletrônico via SEI.

Parágrafo único. A comunicação deverá conter, sempre que possível:

- I - identificação da entidade promotora;
- II - descrição da premiação recebida;
- III - cópia do regulamento ou edital, se disponível;
- IV - data do recebimento da premiação;
- V - informações sobre eventual premiação financeira ou material.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Pessoal:

- I - manter registro atualizado das premiações e dos respectivos encaminhamentos realizados;
- II - solicitar complementação documental, quando necessário;
- III - instruir processo e elaborar ofício, que será encaminhado ao CNJ para envio das informações pela Presidência.

Art. 6º A participação em concursos e premiações não poderá comprometer a independência funcional, a imparcialidade, a integridade ou a imagem institucional da magistratura e da Justiça Eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Maria Francisca Gualberto de Galiza

Presidenta

Documento assinado eletronicamente por MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente, em 18/09/2026, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 113/2026 TRE-MA/PRES/GABPRES

PUBLICAÇÃO EM : 22/09/2026

Aprova o Plano de Contratações Anual do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para o exercício de 2027.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MA nº 10.251/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-MA nº 74/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027 - PCA-2027, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Os dados do PCA-2027 deverão ser inseridos em sistema informatizado, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, para fins de monitoramento dos prazos das contratações.

Art. 3º Caberá aos(as) Secretários(as), Assessores(as), Coordenadores(as) e Chefes de Seção do TRE-MA, monitorar os prazos estipulados das contratações, verificando se há necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas para evitar descumprimento de prazos, devendo submeter proposta de ação ao Diretor-Geral da Secretaria.

Parágrafo único. As contratações que não obedecerem aos prazos planejados deverão ser precedidas de fundamentada justificativa pelo atraso, através de processo digital SEI.

Art. 4º As contratações que não obedecerem aos prazos constantes dos Anexos I, II e III, não havendo manifestação conforme o disposto no art. 3º, poderão ter os recursos orçamentários remanejados atendendo às necessidades do TRE-MA, a critério da Administração.

Art. 5º As contratações que não dispuserem de recursos orçamentários permanecerão como parte integrante do plano de contratações e poderão ser executadas mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As unidades demandantes deverão observar os seguintes prazos da etapa de planejamento das contratações:

I - O atendimento às solicitações do Núcleo de Apoio a Licitações (NAL), referentes à elaboração e revisão dos artefatos de planejamento, deverá ser realizado no prazo de 7 (sete) dias úteis.

II - O primeiro encaminhamento do processo de planejamento ao NAL, contendo as versões iniciais dos artefatos, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio dos autos pela Seção de Licitações (SELIC), com a designação da equipe de planejamento.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Presidente

[ANEXO I](#) - Contratações Ordinárias

[ANEXO II](#) - Prorrogações de Contratos

[ANEXO III](#) - Prorrogações de Atas de Registro de Preços

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA DE PESSOAL 345/2026 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COEDE

PUBLICAÇÃO EM : 22/09/2026

Portaria de Pessoal Nº 345/2026 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COEDE

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos VII e IX, do Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.760/2026, que estabelece o calendário eleitoral para as Eleições 2026;